

**DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE**  
**N.º 110/2009**  
**de 22 de Outubro de 2009**  
**que altera o anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo XIII do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 100/2009, de 25 de Setembro de 2009 <sup>(1)</sup>.
- (2) O Regulamento (CE) n.º 619/2009 da Comissão, de 13 de Julho de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 474/2006 que estabelece a lista comunitária das transportadoras aéreas que são objecto de uma proibição de operação na Comunidade <sup>(2)</sup>, deve ser incorporado no acordo,

DECIDE:

*Artigo 1.º*

No anexo XIII do acordo, ao ponto 66zab [Regulamento (CE) n.º 474/2006 da Comissão] é aditado o seguinte travessão:

«— **32009 R 0619**: Regulamento (CE) n.º 619/2009 da Comissão, de 13 de Julho de 2009 (JO L 182 de 15.7.2009, p. 4).»

*Artigo 2.º*

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 619/2009 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 23 de Outubro de 2009, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (\*).

*Artigo 4.º*

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 22 de Outubro de 2009.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*A Presidente*

Oda Helen SLETNES

<sup>(1)</sup> JO L 304 de 19.11.2009, p. 16.

<sup>(2)</sup> JO L 182 de 15.7.2009, p. 4.

(\*) Não foram indicados requisitos constitucionais.